



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**  
**GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA Nº. 159/2019

DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDORES PARA ATUAREM COMO  
FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.**

PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

- **Rafael Rodrigues da Silva**
  - Contratos Administrativos:
    - 19 e 22/2019
    - Substituto: Diego Spanholi
- **Sandra Moreira de Souza**
  - Contratos Administrativos:
    - 20/2019
    - Substituto: Marineide Batista Cardoso
- **Franthielle Viana de Paula**
  - Contratos Administrativos:
    - 21/2019
    - Substituto: Jederson André dos Santos Santana
- **Silvane Ferreira Dias**
  - Contratos Administrativos:
    - 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/2019
  - Substituto: Bruna Nascimento Godoi

Parágrafo Único – Os substitutos designados acima, que deverão atuarem em caso de afastamentos por licenças e férias.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

---

Avenida Mauro Pires Gomes, n. 41 – Centro – São José do Xingu – MT.  
CEP 78.663-000 - FONE 66 3568 1666

**UNIDOS PARA CRESCER**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**  
**GABINETE DO PREFEITO**



I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita  
Em, 23 de agosto de 2019.

Vanderley Soares da Silva  
Prefeito municipal

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

<p><b>Mural da Prefeitura Municipal</b> <b>São José do Xingu – MT</b> <b>PUBLICADO DO MURAL</b> São José do Xingu – MT ____/____/____</p> <p>_____</p> <p><b>Autoridade competente</b></p>
--